



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

GIBSON COSTA DOS SANTOS

Vice-Prefeito

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

DARLEN CAROLINE ARAÚJO FERNANDES NUNES

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário de Pesca e Abastecimento

GILZIANE VIEIRA NUNES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CÁSSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

LEOVERGILDO NUNES COSTA

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO

Presidente

ENILDO DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS

Vice-Presidente

HUGO RENAN DOS SANTOS BARATA

Secretário

CARLENO SARMENTO MACIEL

Vereador

GLEUCIANE SARMENTO DA SILVA

Vereadora

JOABE DA SILVA E SILVA

Vereador

KARLUCIO ALVES BATISTA

Vereador

MÁRCIO HELENO PINTO PANTOJA

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene. Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES:

Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



DECRETO Nº 002/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002 /2025 – GAB/PMC

DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E A DISPENSA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E AGENTE POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DOS ÓRGÃOS AUTONOMOS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

CONSIDERANDO término do exercício e do mandato que se iniciou em 01/01/2021;

CONSIDERANDO o orçamento anual do Município aprovado para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de contenção, acompanhamento e otimização das despesas públicas, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados e dispensados os servidores ocupantes de:

I – Cargos de Provimento em Comissão que integram os grupos de Cargos em Comissão – CDS-1, CDS-2, CDS-3, CDS-4 e CDS-5 que tratam a legislação de pessoal no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçoene, inclusive os que tenham sido nomeados ou designados para responder por chefia ou direção de unidade administrativa da estrutura básica de secretaria municipal e de órgãos municipais e de órgão autônomo;

II – Funções Gratificadas – de todos os níveis, de que tratam a legislação de pessoal no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçoene, inclusive, os que tenham sido nomeados ou designados para responder por chefia ou direção de unidade administrativa da estrutura básica de secretaria municipal e de órgãos municipais e de órgão autônomo, ainda que tenham sido nomeados ou designados por ato de titular das autarquias e fundações nos termos de ato específicos;



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO Nº 002/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

III – Agentes Políticos – de todos os níveis, de que tratam a legislação de pessoal no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçoene, que tenham sido nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, ressalvados, os casos previstos neste decreto.

Art. 2º. A exoneração e dispensa de que trata o art. 1º **NÃO** se aplicam:

I – à servidora gestante ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função gratificada, desde a confirmação da gravidez e 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da alínea b do inciso II do art. 10 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República;

II – aos ocupantes de cargo de provimento em comissão para os quais a legislação preveja mandato;

III – aos servidores de provimento em comissão ou de função gratificada que estejam em exercício, ainda que por designação em cargo e funções de direção das seguintes unidades:

- a) Unidade Básica de Saúde do Município de Calçoene e Distritos;
- b) Escolas Municipais que ainda não concluíram o ano letivo de 2024;
- c) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; e
- d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 3º. Em decorrência do disposto do art. 1º, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo cedido ou a disposição de outro órgão ficam autorizados a exercer, até 31 de janeiro de 2025, as funções próprias de seu cargo de origem, no órgão cessionário, ressalvadas as situações previstas em legislação específicas.

Art. 4º. Nas hipóteses de publicações de atos que prevejam exonerações, reconduções, nomeações ou designações atinentes às especificações neste decreto, prevalecerá a determinação exarada em ato administrativo ou normativo publicada posteriormente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO DE SOUSA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br